

Lei Complementar nº 4.230, de 03 de fevereiro de 2015.

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.230/2014:

Art. 1º. O valor do cartão de alimentação, autorizado pela Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, passa a ser de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 2º. Fica acrescido os § 1º e § 2º ao art. 3º da Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o valor do cartão alimentação de que trata esta Lei Complementar, nos limites mínimo de 50% (cinquenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento) no mês de dezembro.

§ 2º. O pagamento do benefício previsto no parágrafo anterior, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da **[Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.](#)**

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.